



ANÁLISE DISCURSIVA DE CRIMES DE INJÚRIA RACIAL NA REDE VIRTUAL¹

Mateus Almeida Oliveira²
Gerenice Ribeiro de Oliveira Cortes³

INTRODUÇÃO

O presente trabalho objetiva analisar o discurso de crimes de injúria racial em espaço virtual, à luz da teoria da Análise do Discurso (AD) de vertente pêcheuxiana. A pesquisa foi motivada, mais especificamente, devido à grande repercussão ocorrida em torno desse delito, tipificado no artigo 140, parágrafo 3º, do Código Penal brasileiro⁴, após um grupo de pessoas, de grande visibilidade na mídia brasileira, ter sido vítimas dos crimes mencionados. Busca-se compreender os efeitos de sentidos produzidos no discurso e o funcionamento da memória nos enunciados de racismo de cor, veiculados na rede *web*.

METODOLOGIA

A metodologia da pesquisa em tela baseia-se na construção de um corpus discursivo, a partir de um corpus empírico constituído por meio de reportagens, jurisprudências, leis, artigos, dentre outras fontes, todas relacionadas a casos de injúria racial praticados na

1 Este estudo é resultado parcial do projeto pesquisa financiado pela FAPESB – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia e vinculado ao projeto temático “Gestos de leitura na/em rede: análise discursiva de materialidades significantes em território virtual”, coordenado pela Profa. Dra. Gerenice Ribeiro de O. Cortes.

2 Graduando em Direito pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Brasil. Bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB. Membro do Laboratório de Pesquisa em Análise de Discurso (LAPADis). Endereço eletrônico: matz_almeida@outlook.com

3 Doutora em Letras/Linguística pela Universidade Federal de Pernambuco-UFPE (2015); mestre em Letras/Linguística pela Universidade Federal de Pernambuco-UFPE. Professora da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia/Departamento de Estudos Linguísticos e Literários (DELL) e do Programa de Pós-Graduação em Linguística – PPGLin. Endereço eletrônico: cortesgr@gmail.com

4 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm Acesso: 06/04/2017 às 15h37min.



internet - mais precisamente de publicações do Facebook⁵ - contra sujeitos famosos, como também contra anônimos. O estudo também discutirá os impactos e desdobramentos dos crimes mencionados no âmbito do discurso judiciário, em especial os delitos cometidos contra famosos, a exemplo da recente decisão do Superior Tribunal de Justiça⁶, de considerar o crime de injúria racial como imprescritível, bem como no projeto de lei do senado (n.º 42 de 2016)⁷, que visa tornar mais gravosas as penas da injúria racial.

Em AD, os recortes teóricos determinam o corpus e a análise (ORLANDI, 2012). Assim, a análise realizar-se-á com base na teoria pêcheuxtiana da Análise do Discurso, segundo a qual os sentidos sofrem determinações da memória discursiva e da história, já que se considera a não transparência da linguagem, a exterioridade e o já dito, na construção dos sentidos. Pêcheux afirma que a “memória seria aquilo que, face a um texto que surge como acontecimento a ler, vem restabelecer os implícitos” (2010, p. 52). Este é, portanto, o objetivo deste estudo, realizar uma leitura discursiva do corpus para restabelecer os implícitos da memória.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Na análise preliminar dos dados, já que a pesquisa ainda se encontra em andamento, foi possível observar que o discurso da injúria racial é afetado pelo já dito, pela memória, tendo em vista o passado de regime de escravidão de negros⁸ no Brasil.

A rede de relacionamentos Facebook, segundo Correia e Moreira (2014), conta, hoje, com mais 800 milhões de usuários. Para os autores, esta rede social é um fenômeno extraordinário de sucesso, considerando o domínio massivo de milhões de internautas e, por essa razão, é possível “encontrar circulando no Facebook discursos políticos, religiosos, pertencentes às mais diferentes filiações ideológicas e Formações Discursivas” (CORREIA e MOREIRA, 2014, p. 168). Assim, podemos observar, nesta rede social, também uma rede de discursos materializados em dizeres que se configuram como crime de injúria racial.

Um dos recortes do nosso corpus constitui-se do caso ocorrido com a jornalista

5 *Website* oriundo de um tímido projeto idealizado por Marck Zuckeberg que pode ser considerado um dos sites de relacionamento mais influentes e populares da internet na atualidade.

6 Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2016-jan-24/decisao-stj-considera-injuria-racial-imprescritivel-correta>. Acesso: 06 de abril de 2017 às 16h12min.

7 Disponível em: <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/126242> Acesso: 06 de abril de 2017 às 16h15min.

8 O Regime de escravidão negra perdurou no Brasil durante o período de 1530 a 1888.



Maria Júlia Coutinho (Maju)⁹, do programa televisivo *Jornal Nacional*, da emissora Rede Globo, a qual sofreu uma onda de ataques injuriosos no Facebook, com elementos referentes à raça e cor, assim como, do caso semelhante, praticado contra Titi¹⁰, a filha dos atores Bruno Gagliasso e Giovanna Ewbank, por meio de ataques configurados, juridicamente, como crimes de injúria racial. Há também casos de delitos mencionados e sofridos por anônimos, a exemplo do ocorrido com a jovem Marcele Santana¹¹, vítima de preconceito, ao sofrer provocações, comparando-a a um animal, em uma publicação no Facebook, onde, diariamente, se registram inúmeras manifestações de discursos de ódio e de intolerância.

Desse modo, por meio dos crimes de injúria racial, praticados na atualidade, na rede digital, os sujeitos tentam humilhar e se sobrepor a outros por causa da cor de pele; por seu turno, a história registra que, no período da colonização do Brasil, os portugueses apregoavam, para justificar a escravidão, que os negros deveriam ser dominados e colocados, assim, numa posição subalterna, de submissão e inferioridade (LOVEJOY, 2002). Logo, é possível observar o funcionamento da memória discursiva no discurso de injúria racial, produzido na internet, onde também circula. Ou seja, o enunciado de injúria racial funciona como uma “atualização” do discurso escravocrata, graças ao trabalho da memória discursiva¹². De acordo com Courtine (2009):

[...] É então, exatamente, a relação entre interdiscurso e intradiscurso que se representa neste particular efeito discursivo, por ocasião do qual uma formulação-origem retorna na atualidade de uma “conjuntura discursiva”, e que designamos como efeito de memória (COURTINE, 2009, p. 106).

Pêcheux (2010) considera o interdiscurso como um princípio da discursividade, pois designa os pré-construídos, isto é “algo fala, sempre antes, em outro lugar” (PÊCHEUX, 2009, p. 149). Dessa maneira, é na relação do interdiscurso – o conjunto do já-dito – com o intradiscurso – a formulação do discurso – que se constituem os efeitos de memória, como argumenta Courtine (2009). Isso significa que o discurso é afetado pelo interdiscurso, uma rede de discursos já-ditos que se atualizam em novas formulações, produzindo efeitos de memória.

9 Disponível em: <http://portalimprensa.com.br/noticias/brasil/77603/mp+denuncia+grupo+por+crimes+de+injuria+e+racismo+contra+maria+julia+coutinho> Acesso: 06 de abril de 2017 às 15h28min.

10 Disponível em: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/jovem-que-fez-injuris-a-filha-de-bruno-gagliasso-e-negra-e-nao-se-arrependeu-diz-delegada.ghtml> Acesso: 06 de abril de 2017 às 16h08min.

11 Disponível em: <http://g1.globo.com/bahia/noticia/2014/09/jovem-acessa-internet-e-descobre-que-sofre-injuria-racial-na-bahia.html> Acesso: 06 de abril de 2017 às 15h33min.

12 Vale ressaltar que a memória discursiva não diz respeito à memória cognitiva.



A história é uma noção fundamental para a AD, já que “as palavras não são só nossas. Elas significam pela história e pela língua. [...] O sujeito diz, pensa que sabe o que diz, mas não tem acesso ou controle sobre o modo pelo qual os sentidos se constituem nele” (ORLANDI, 2012, p. 32). Nesta perspectiva, é possível perceber que o discurso de injúria racial, inscrito na rede digital, sofre determinações de um processo histórico de dominação do branco sobre negros, no Brasil, notadamente pelo fato de que o preconceito contra negros é algo que perpassa vários períodos históricos, encontrando fortes raízes no regime da escravidão. Na atualidade, a internet, em especial a rede social Facebook, é o espaço de produção e circulação do discurso de injúria racial, um discurso que busca sedimentar posicionamentos preconceituosos e produzir segregação social. Verificou-se, portanto, o grande poder e influência que a mídia virtual exerce na contemporaneidade, servindo como poderoso instrumento para propagar, de forma mais célere e efetiva, discursos preconceituosos e discriminatórios, tanto pela velocidade do fluxo de informações que o avanço da internet propicia, quanto pelo efeito de sentido produzido, ao naturalizar os crimes de injúria racial, como também, sua impunidade. Vejamos uma amostra do corpus coletado:



Figura 1 – Print dos comentários injuriosos contra a jornalista Maria Júlia Coutinho¹³

13 <http://2.bp.blogspot.com/-o2LZdDKsLz4/VZ2NyyyRLgI/AAAAAAAAAP5o/vO6wpqNrJ80/s1600/dfs.jpg> Acesso em 22 de abril de 2017 às 18h35min.



Figura 2 – Print dos comentários injuriosos contra Titi, filha de Bruno Gagliasso e Giovanna Ewbank¹⁴

CONCLUSÃO

Diante do exposto, foi possível notar como a internet, e mais particularmente a rede social Facebook, têm funcionado como espaço de (re)produção e circulação do discurso de injúria racial, no qual vislumbra-se efeitos de memória do discurso escravocrata, no contexto histórico brasileiro. Foi possível também notar que os conceitos teóricos da Análise do Discurso (AD) podem contribuir para a pesquisa nas diversas áreas do conhecimento, a exemplo da ciência do Direito, afinal, a presente pesquisa mostra que o discurso de crimes de injúria racial é uma posição-sujeito (PÊCHEUX, 2009) já existente na história brasileira, logo, um funcionamento discursivo que deve ser compreendido à luz dos pressupostos teóricos da AD.

Palavras-chave: Análise do Discurso. Internet. Facebook. Injúria racial. Direito.

14 <http://gente.ig.com.br/celebridades/2016-11-16/bruno-gagliasso-giovanna-ewbank-titi.html> Acesso em 22 de abril de 2017 às 18h40min.



REFERÊNCIAS

CORREIA, Pedro Miguel Alves Ribeiro; MOREIRA, Maria Faia Rafael. Novas formas de comunicação: história do Facebook - Uma história necessariamente breve. Alceu – **Revista de Comunicação**, Cultura e Política da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, v. 4, n. 28, p. 168-187, jan/jun. 2014.

COURTINE, J-J. **Análise do discurso político**: o discurso comunista endereçado aos cristãos. São Carlos: Edufscar, 2009, 250 p.

LOVEJOY, Paul. **A escravidão na África**: uma história de suas transformações. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

ORLANDI, E.P. **Análise de discurso**: princípios e procedimentos. São Paulo: Pontes, 10^a Ed., 2012.

PÊCHEUX, M. **Semântica e Discurso**: uma crítica à afirmação do óbvio. Campinas: Editora da Unicamp, [1975] 2009.

PÊCHEUX, M. O papel da memória. In: ACHARD, P. et al. **O papel da memória**. Tradução de José Horta Nunes. 3. ed. Campinas: Pontes, 2010.